

fol 1  
3

ARRENDAMENTO que Manuel de Almeida e  
outros fazem à Associação Recreativa  
Os Malmequeres de Noêda \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ No dia vinte de Novembro de mil novecentos e oitenta e  
seis, na cidade do Porto e Segundo Cartório Notarial situado  
na Rua Sá da Bandeira, setecentos e seis, primeiro andar, peran-  
te mim, Licenciado Amílcar Augusto Moreira Magalhães, o notário,  
compareceram a outorgar: \_\_\_\_\_

PRIMEIROS :- MANUEL JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA e esposa D .  
MARIA GUALDINA OLIVEIRA MORENO MARQUES DE ALMEIDA, residentes  
na Rua Fernandes Tomás, nº 212, Porto, naturais desta cidade, ele  
da freguesia de Campanhã e ela da de Santo Ildefonso, intervin-  
do por si e  
ele/ainda, na qualidade de procurador, em nome e represen-  
tação de MANUEL DE ALMEIDA, viúvo, natural da freguesia de Aldeia  
deia Viçosa, concelho da Guarda, residente na Rua do Heroísmo, nº  
6, Porto ; - este é contribuinte fiscal nº 163 056 501 e aqueles  
são contribuintes nºs 104 751 983 e 108 541 231, respectivamen-  
te ; - os poderes que o outorgante Manuel José tem para este  
acto em representação de Manuel Almeida resultam da procuração  
da qual apresentou uma fotocópia; e \_\_\_\_\_

SEGUNDO :- ALVARO LUIS VASQUEZ DE OLIVEIRA AMEN, casado, re-  
sidente na Rua da Estação, nº 149, 2º, Porto, natural da fregue-  
sia de Campanhã, desta cidade, que outorga, na qualidade de ges-  
tôr de negócios da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA OS MALMEQUERES DE NO-  
ÊDA , com sede na Travessa de Miraflores, nº 17, 1º, Porto . \_\_\_\_\_

2

Aj

25 E Jun 149  
M. J. S.

Verifiquei a sua identidade por conhecimento pessoal.

Os primeiros outorgantes declararam fazendo-o ele ainda em nome do seu representado:

Que pela presente escritura dão de arrendamento à Associação Recreativa Os Malmequeres de Ncêda , o primeiro andar, com entrada pelo número dezassete, do prédio urbano sito na Travessa de Mirafior, números treze a dezassete, freguesia de Campanhã, desta cidade do Porto, inscrito na respectiva matriz sob o artigo sete mil quatrocentos e quarenta e nove, devendo este contrato regular-se pelas disposições constantes dos artigos seguintes :

1º - O prazo de duração deste arrendamento é de um ano, considerando-se prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei e teve o seu início no dia um de Março de mil novecentos e oitenta e seis.

2º - O primeiro andar locado destina-se a convívio recreativo dos membros da Associação referida.

3º - Não é permitida a sublocação ou cedência total ou parcial .

4º - Em caso de trespasse os locadores reservam-se o direito de opção.

5º - A renda anual é de CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS ESCUDOS que a locatária deverá pagar em duodécimos de ONZE MIL E QUATROCENTOS ESCUDOS na residência dos locadores ou na do seu representante legal, nesta cidade, vencendo-se cada

duodécimo no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que dis  
ser respeito. \_\_\_\_\_

6º - A locatária fará no local arrendado todas as reparações  
de que ele carecer, quer nas partes da fachada e portas que lhe  
correspondem quer no seu interior, para a sua conservação e  
que ficarão  
limpeza/ por sua conta e a seu cargo. \_\_\_\_\_

7º - Todas as obras e benfeitorias efectuadas no andar loca-  
do, ficarão a pertencer ao prédio sem que por elas a locatária  
possa pedir qualquer indemnização. \_\_\_\_\_

§ único. Quaisquer obras, mesmo as benfeitorias, só pode-  
rão ser realizadas pela locatária desde que previamente os lo-  
cadores as autorizem por escrito. \_\_\_\_\_

8º - São parte integrante do prédio as instalações de luz  
electrica, água e sanitárias. \_\_\_\_\_

9º - A locatária fica obrigada ao pagamento da correspon-  
dente taxa de saneamento. \_\_\_\_\_

O segundo outorgante declarou que para a sua representada  
aceita este contrato de arrendamento. \_\_\_\_\_

Assim o outorgaram. \_\_\_\_\_

Foi exibida a caderneta predial emitida em 11 de Maio de  
1971 pela Repartição Central de Finanças do Porto, actualizada  
em 13 de Julho deste ano, pela qual verifiquei o citado artigo  
da matriz. \_\_\_\_\_

Arquivo: \_\_\_\_\_

- fotocópia da procuração aludida no contexto; e \_\_\_\_\_

25 E Jan 1980  
M. J. P.

- fotocópia do duplicado da declaração de rendas, apresentada na respectiva Repartição de Finanças em 9 de Janeiro de 1980, referente ao ano de mil novecentos e setenta e nove, pela qual se verifica que o primeiro andar locado se destina a recreio.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos, tendo-os prevenido do agravamento de emolumentos devidos pela sua requisição fora das horas regulamentares. - Foram ainda prevenidos os outorgantes de que este acto é ineficaz em relação à representada Associação Recreativa Os Malmequeres de Noêda enquanto não for por ela ratificado; - este aditamento foi igualmente

lido. *Busca lixtra: le: fro. h. e, que ficasin; Reserua. le: b. ter ad, sequin-  
te, recreativo, água, ao, o segued, de feccesit, lo cotr;*

*Qual foi o seu nome  
Messa de família de...  
Alvan...  
O Notário: ...  
Couto registado sob o n.º 109 II.*

E FOTOCÓPIA da escritura lavrada de  
fls. 148v. / 150, do Livro de notas deste cartório  
25 - E e vai em forma original  
PORTO e 2.º Cartório Notarial, vinte

de Novembro de mil no-  
vcentos e setenta e seis  
A Agente  
Maria Adalgisa [assinatura]

Seitas:  
Art. 17.º ..... 100\$00  
" 25.º ..... 200\$00  
Soma: 350\$00  
Selo do acto .. 40\$00  
Selo do papel 120\$00  
Art. 25.º ..... 100\$00

Total: 540\$00 = 540\$  
Mil e quarenta e quatro  
reales e contos  
Rec.º sob o n.º 801

47